

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE REALEZA
PARANÁ

Angelo Poloni
OFICIAL

REGISTRO GERAL

FICHA

1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 4.489

DATA:-15.08.80:-LOTE URBANO Nº 12 (doze), da Quadra nº 121 (cento e vinte e um), do Patrimônio Realeza 1ª Parte, da Colônia Missões do Distrito de Realeza, do Município de Realeza, Estado do Paraná, com área de 563,50m2 (quinhentos e sessenta e tres metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: NORDESTE: Pela Rua Paraná, confronta com a quadra nº 137, medindo 16,10m. SULESTE: Por linha seca, confronta com o lote nº 03 da mesma quadra, medindo 35,00m. SUDOESTE: Por linha seca, confronta com o lote nº 09 da mesma quadra, medindo 16,10m. NOROESTE: Por linha-seca, confronta com o lote nº 13 da mesma quadra, medindo 35,00m.-

PROPRIETÁRIO:- GRUPO EXECUTIVO PARA AS TERRAS DO SUDOESTE DO PARANÁ-GETSOP.-***

REGISTRO ANTERIOR:-Não há. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 15 de agosto de 1.980. Angelo Poloni, Oficial Designado.-***

R-1-4.489:-DATA:-15.08.80:-Nos termos do Título de Propriedade sob nº 137 do Liv. 102 de "Títulos de Lotes Rurais", expedido pelo GETSOP de Curitiba-Pr., em 09 de março de 1.970, o imóvel da presente matrícula foi adquirido por ANITA ZUTTON, brasileira, solteira, do lar, portadora do I.E. nº 8.749 de Chapecó-SC., por compra feita a GRUPO EXECUTIVO PARA AS TERRAS DO SUDOESTE DO PARANÁ-GETSOP, pelo preço de Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros novos), não havendo condições especiais. REF: nº 6.307 do Liv. 1-A. C: Cr\$ 327,00. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 15 de agosto de 1.980. Angelo Poloni, Oficial Designado. ***

AV-2-4.489:-DATA:-05.01.87:-Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento dirigido a este ofício pela proprietária ANITA RIOS, supra qualificada, a qual apresentou a Cert.de Cas.nº 205, fls.26 e verso, do livro nº 2-B de Realeza-Pr., para constar a alteração de seu estado civil para casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, com Ari Rios. REF.Nº 21.041 do livro 1-A. C.: À Serv.: 0,095 VRC. C.P.C.: 0,005 VRC. F.P.: 0,020 VRC. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 05 de janeiro de 1.987. Angelo Poloni, Oficial.-***

AV-3-4.489:-DATA:-05.01.87:-BENFEITORIAS:-Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento dirigido a este ofício pela proprietária ANITA RIOS, supra qualificada, a qual apresentou a Carta de Habite-se nº 048/86, expedida em 10 de outubro de 1.986, pela Divisão de Cadastro Técnico da Prefeitura Municipal de Realeza-Pr., para constar sobre o imóvel da presente matrícula a benfeitoria existente como sendo:- Uma edificação com área de 60,00m2; Fins a que se destina, residência; Tipo, madeira; Cobertura, telha; Forro, madeira; Assoalho, beneficiado; Muro, possui; Revestimento, à óleo; com instalação elétrica e hidráulica; Valor venal do imóvel Cz\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, noventa e quatro e quatro cruzados).- REF.Nº 21.042 do livro 1-A. IAPAS-isento. C.: À Serv.: 0,095 VRC.- C.P.C.: 0,005 VRC. F.P.: 0,020 VRC. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 05 de janeiro de 1.987. Angelo Poloni, Oficial.-***

R-4-4.489:-DATA:-05.01.87:-Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 05 de novembro de 1.986, nas notas do Tabelião da sede do Município de Realeza-Pr., às fls.191 e 192 do livro nº 053, o imóvel objeto da presente matrícula e a benfeitoria -
SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

descrita na AV-3 retro, foram adquiridos por MARIANO LORENÇO PONCIO, brasileiro, casado, vendedor, portador da C.I.nº 1.639.513-Pr e do CPF Nº 335 375 509-87, por compra feita à ANITA RIOS e seu marido ARI RIOS, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, portadores da Cert.de Cas.nº 205 de Realeza-Pr e do CPF Nº 034 325 309-78, pelo preço de Cz\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzados) não havendo condições especiais. REF.Nº 21.043 do livro 1-A. ITBI-Nº 425/86 da A.R. de Realeza-Pr. D.O.I.S.R.F. Nº 00282/86 do mesmo Tab.da Escritura. C.: À Serv.: 2,945 VRC. C.P.C.: 0,155 VRC. F.P.: 0,620 VRC. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 05 de janeiro de 1.987. Angelo Poloni, Oficial.-***

R-5-4.489:-DATA:-01.07.88:-Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 06 de abril de 1.987, nas notas do Tabelião da sede do Município de Realeza-Pr., às fls. 183 e 184 do livro nº 054, o imóvel objeto da presente matrícula e a benfeitoria descrita na AV-3 retro, foram adquiridos por JOÃO MARIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, do comércio, portador do CPF Nº 257 320 569-04, por compra feita a MARIANO LORENÇO PONCIO e sua mulher MARIA APARECIDA TOIGO LORENÇO PONCIO, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, portadores da Cert.de Cas.nº 1.823, fls.223 livro B-6-aux., de Cascavel-Pr., e do CPF Nº 335 375 509-87, ele da C.I.nº 1.639.513-Pr., ela da C.I.nº 3.567.991-0-Pr., pelo preço de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), não havendo condições especiais. REF.Nº 24.316 do livro 1-A. ITBI Nº 089/87 da A.R. de Realeza-Pr. D.O.I.S.R.F. Nº 00067/87 do mesmo Tab.da Escritura. C.: À Serv.: 1,010 VRC. C.P.C.: 0,190 VRC. F.P.: 0,240 VRC. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 01 de julho de 1.988. Angelo Poloni, Oficial.-***

AV-6-4.489:- PROT. 94.181 de 30/03/2015:- **CASAMENTO:-** Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento endereçado a este Ofício pela parte interessada, para constar que o proprietário JOÃO MARIA DE OLIVEIRA, supra qualificado, é casado sob o regime de comunhão de bens com SERENTINA MEIRELES DE OLIVEIRA, conforme Certidão de Casamento nº 1013, folha 159, livro nº 10, do Registro Civil de Palmas-PR, celebrado em 22 de outubro de 1954. C.: R\$ 105,21 (630,00 VRCs). Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº 682BO.D4dGN.kChng. Controle:zkPYh.sDLs. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 13 de abril de 2015. Angelo Poloni, Registrador.-***

AV-7-4.489:- PROT. 94.182 de 30/03/2015:- **AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO:-** Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento endereçado a esta Serventia de Justiça pela parte interessada, para constar a ampliação da edificação constante da AV-3 da presente matrícula, tendo sido edificada uma construção em madeira, com um pavimento, para fins residenciais, com área de 77,90 m² (setenta e sete vírgula noventa metros quadrados), com as seguintes características: cobertura de telha de barro, forro madeira, piso assoalho e cerâmico, com pintura, instalação elétrica, hidráulica e sanitária, conforme Carta de Habite-se nº 1892/2015, expedida pela Prefeitura Municipal de Realeza-PR, em 23 de fevereiro de 2015, passando a edificação a ter uma área total de 137,90 m² (cento e trinta e sete vírgula noventa metros quadrados). Valor venal da ampliação constante na Carta de Habite-se: R\$ 32.386,93 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos). ART-CREA-PR:- nº 20150588277. CND-INSS: nº 000512015-88888704. FUNREJUS: R\$ 64,77 recolhido por esta Serventia de Justiça. C.: R\$ 360,05 (2.156,00 VRCs). Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº 682BO.D4dGN.kPLng. Controle:zvPYh.sDL5. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 13 de abril de 2015. Angelo Poloni, Registrador.-***

R-8-4.489:- PROT. 94.183 de 30/03/2015:- **TRANSMISSÃO:-** Nos termos da Escritura Pública do Inventário e Partilha do Espólio de João Maria de Oliveira e Serentina Meireles de Oliveira, lavrada em 02 de março de 2015, no Tabelionato de Notas do Distrito de Marmelândia, Município de Realeza-PR, às folhas 149/154, do livro nº 62-N, dos bens deixados por JOÃO MARIA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 257.320.569-04 e SERENTINA MEIRELES DE

SEQUE

Mat. 4.489

RUBRICA

FICHA

02

CONTINUAÇÃO

OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 007.010.699-10, parte ideal de 16.66% do imóvel objeto da presente matrícula coube para cada um dos herdeiros **MARIA PURCINA MEIRELES DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, gerente de vendas, portadora da C.I. nº 1.263.826-PR e do CPF nº 960.683.379-87, residente e domiciliada na Rua Paraná, na cidade de Realeza-PR; **AMILTON JESUS DE OLIVEIRA** e sua mulher **MARINEZ CRISTIANI DE OLIVEIRA**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, em 08/09/2001, ele gerente administrativo, portador da C.I. nº 12.651.252-36-BA e do CPF nº 300.407.609-87, ela comerciante, portadora da C.I. nº 13/R-3.100.172-SC e do CPF nº 825.811.859-53, residentes e domiciliados na Rua Paraná, nº 2.727, Centro, na cidade de Realeza-PR; **CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA DALL AGNOL** e seu marido **ZELINDO DALL AGNOL**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, em 27/06/1981, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada sob o nº 9.077, do livro nº 03, deste Ofício, ela empresária, portadora da C.I. nº 4.089.537-0-PR e do CPF nº 628.370.289-91, ele empresário, portador da C.I. nº 029.393.502.005-4-MA e do CPF nº 369.535.129-20, residentes e domiciliados na Rua Paraná, Centro, na cidade de Realeza-PR; **BEATRIZ DO CARMO DE OLIVEIRA DE MARCHI** e seu marido **JAIME DE MARCHI**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, em 27/04/1988, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada sob o nº 41.551, do livro nº 03, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel-PR, ela comerciante, portadora da C.I. nº 120.367.998-0-BA e do CPF nº 869.766.809-34, ele comerciante, portador da C.I. nº 12.865.651-46-BA e do CPF nº 524.418.739-20, residentes e domiciliados na Rua Paraná, Centro, na cidade de Realeza-PR; **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado, mecânico de automóveis, portador da C.I. nº 4.720.912-9-PR e do CPF nº 619.953.559-68, residente e domiciliado na Rua Paraná, na cidade de Realeza-PR e **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA** e sua mulher **GEMAIR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, em 08/01/2000, ele religioso, portador da C.I. nº 4.607.807-1-PR e do CPF nº 644.325.999-87, ela religiosa, portadora da C.I. nº 5.150.289-2-PR e do CPF nº 018.647.769-43, residentes e domiciliados na Rua Paraná, nº 2.727, na cidade de Realeza-PR, todos no ato representados por seu procurador Paulo Roberto de Oliveira, já qualificado, conforme procurações de folhas 005/007, 008/010 e 015/016, todas do livro nº 11-P, lavradas no Tabelionato de Notas do Distrito de Marmelândia, Município de Realeza-PR, em pagamento aos seus quinhões hereditários, tendo comparecido ao ato o advogado ANTONIO LUCAS TOMAZONI, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-PR sob o nº 69.423 e no CPF sob o nº 078.186.649-98, com escritório profissional na Rua Marechal Floriano, nº 874, Centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR, pelo valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

CONDICÕES:- Formando um condomínio entre os herdeiros nas proporções supra citadas. Causa Mortis:- Recolhido o valor de R\$ 2.700,00, conforme Guia de recolhimento expedida com base na Declaração nº 201500004025-7 e Declaração nº 201500004009-5, dispensada de recolhimento, ambas do Sistema ITCMD Web-PR, da Secretaria de Estado da Fazenda-Paraná. Certidão Negativa Municipal:- nº 18792/2015. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:- nº 9E99.2CD2.0003.70BA e nº C588.3784.256C.5515. DOI:- Emitida por esta Serventia de Justiça. Foi consultada a Central Nacional de Indisponibilidade. FUNREJUS:- R\$ 270,00 recolhido através do Tabelionato da Escritura. C.: R\$ 720,10 (4.312,00 VRCs). Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº 682BO.D4iGN.kOsnG, Controle:ztPYh.sDLC. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 13 de abril de 2015. Angelo Poloni, Registrador.***

AV-9-4.489:- PROT. 94.183 de 30/03/2015:- **INDISPONIBILIDADE DE PARTE IDEAL:-** Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 5283698-A/F, expedido em 08 de junho de 2011, nos autos de Execução Fiscal nº 2005.70.03.002770-6/PR, em que é exequente a União e executados Elcio Dall Agnol, Maria Purcina Meireles de Oliveira e Elcio Dall Agnol e Cia Ltda, assinado pela MM.^a Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena da Vara Federal Execuções Fiscais de Maringá-PR, Doutora Karen Éler, para constar a indisponibilidade de parte ideal de 16.66% do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da executada Maria Purcina Meireles de Oliveira, até determinação em contrário. C.: Isento. Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº 682BO.D4iGN.kOsnG, Controle:ztPYh.sDLC. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 13 de abril de 2015. Angelo Poloni, Registrador.***

SEGUE

CONTINUAÇÃO

AV-10-4.489:- PROT. 105.798 de 17/06/2019:- **ALTERAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE:-** Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 700006822099, constante do item 2.4 do Despacho/Decisão, exarado em 21 de maio de 2019, pelo MM Juiz Federal Substituto Doutor Emanuel Alberto Sperandio Garcia Gimenes, da 5ª Vara Federal de Maringá, nos Autos de Execução Fiscal nº 5012503-34.2015.4.04.7003/PR, em que é exequente a União-Fazenda Nacional e executado Elcio Dall Agnol, Maria Purcina Meireles de Oliveira e Alcio Dall Agnol e Companhia Limitada, para constar a alteração da averbação de indisponibilidade constante da AV-9 retro, para que fique constando que aquela averbação refere-se apenas aos autos apensos 5012499-94.2015.404.7003, uma vez que foi revogado a indisponibilidade com relação aos autos 5012503-34.2015.404.7003 (autos físicos nº 2005.70.03.002770-6). Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº rC4pd.uQLC6.WoTFU, Controle:3Qwzw.oooHM. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 17 de junho de 2019. Angelo Poloni, Agente Delegado.-***

R-11-4.489:- PROT. 108.547 de 02/07/2020:- **PENHORA DE PARTE IDEAL:-** Nos termos do contido no Termo de Penhora e Depósito, lavrado em 18 de junho de 2020, nos Autos de Execução Fiscal nº 5012499-94.2015.4.04.7003-PR, da 5ª Vara Federal de Maringá-PR, em que é exequente União - Fazenda Nacional e executados Maria Purcina Meireles de Oliveira, Elcio Dall Agnol e Companhia Limitada e Elcio Dall Agnol, procedo ao registro da penhora de parte ideal de 16,66% do imóvel objeto da presente matrícula, pertencente a Maria Purcina Meireles de Oliveira, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 55.275,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais), atualizada até 11/2019, devida a exequente acima referida. Custas R\$ 249,66 (1.293,60 VRCs) e Funrejus no valor de R\$ 110,55, a serem satisfeitos a final. Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº ZKQeD.zLfFj.IvTFU, Controle:3QH5w.5bRR5. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 07 de julho de 2020. Nazareno Danieli, Escrevente Substituto.-***

R-12-4.489:- PROT. 108.721 de 27/07/2020:- **PENHORA DE PARTE IDEAL:-** Nos termos do contido no Termo de Penhora e Depósito, lavrado em 30 de abril de 2020, nos Autos de Cumprimento de Sentença nº 0021495-06.2015.8.16.0018, do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, em que é exequente Francisco Dourado da Silva e executado Jaime de Marchi, inscrito no CPF sob o nº 524.418.739-20 e Jaime de Marchi, inscrito no CNPJ sob o nº 80.354.871/0001-42, procedo ao registro da penhora de parte ideal de 16,66% do imóvel objeto da presente matrícula, pertencente a Jaime de Marchi, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 4.564,21 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), devido ao exequente acima referido. Foi nomeado depositário, o próprio executado, compromissado na forma da lei. FUNREJUS:- R\$ 9,13 recolhido através desta Serventia de Justiça. C.: R\$ 72,95 (378,00 VRCs). Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº KaRZV.9RVpV.IvTFU, Controle:3QH6w.uqVrc. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 30 de julho de 2020. Nazareno Danieli, Escrevente Substituto.-***

AV-13-4.489:- PROT. 114.309 de 21/06/2022:- **CANCELAMENTO DO R-11:-** Procede-se a esta averbação nos termos da Sentença proferida pelo MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Maringá, Seção Judiciária do Paraná, Doutor Anderson Furlan Freire da Silva, nos Autos de Execução Fiscal nº 5012499-94.2015.4.04.7003/PR, para constar o cancelamento do registro da penhora relativa ao R-11 supra. FUNREJUS:- R\$ 110,55 recolhido através desta Serventia de Justiça referente ao registro da penhora constante do R-11 supra. C.: R\$ 159,12 (646,80 VRCs). Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº 1021V.cbqP7.ENDSl-WGLPF.ejoqs. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 28 de junho de 2022. Angelo Poloni, Agente Delegado.-***

AV-14-4.489:- PROT. 115.223 de 21/10/2022:- **CANCELAMENTO DA AV-9:-** Procede-se a esta averbação nos termos do Despacho/Decisão - Ofício nº 700013003888, expedido em 19 de outubro de 2022, devidamente assinado pela MM. Juíza Federal Substituta da 5ª Vara Federal de Maringá-PR, Doutora Vanessa Viegas Graziano, nos autos de Execução Fiscal nº 5012499-

SEGUE

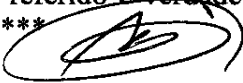
Matrícula nº 4.489

Rúbrica



Ficha

03

94.2015.4.04.7003/PR, em que é exequente União Fazenda Nacional e executados Elcio Dall Agnol, Maria Purcina Meireles de Oliveira e Elcio Dall Agnol e Companhia Limitada, para constar o cancelamento da averbação de indisponibilidade relativa à AV-9 e AV-10 retro. C.: R\$ 154,98 (630,00 VRCs). Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº 1021V.NUqPR.XdCsI-WZtkZ.ej2Nu. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 31 de outubro de 2022. Angelo Poloni, Agente Delegado.-*** 

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 15,73**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Matrícula nº
4.489

SEGUIE NO VERSO